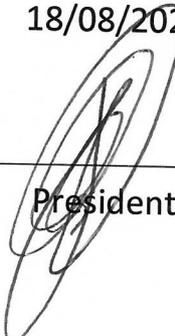


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão,  
na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,  
o Projeto de Resolução nº 06/2020.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

18/08/2020



---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 5.477, DE 18 DE AGOSTO DE 2.020.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Prorroga, de forma excepcional e em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a XI Legislatura do Parlamento Jovem de Ibitinga, e dá outras providências"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 06/2020.

2.020.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 18 de agosto de

**MARLOS RIBAS MANCINI**  
Vice-Presidente

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
2º Secretário

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 5.477, DE 18 DE AGOSTO DE 2.020.

**PRORROGA, DE FORMA EXCEPCIONAL E EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), A XI LEGISLATURA DO PARLAMENTO JOVEM DE IBITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Resolução nº 06/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

**Art. 1º** Devido às medidas restritivas adotadas em âmbito municipal e, especialmente, na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, desde 16 de março de 2020, sem previsão de encerramento, a XI Legislatura do Parlamento Jovem de Ibitinga, excepcionalmente, será prorrogada por mais 1 (um) ano.

**Art. 2º** A XI Legislatura do Parlamento Jovem terá o mandato estendido de 1 (um) para 2 (dois) anos, abarcando os anos de 2020 e 2021.

**Parágrafo Único.** O processo de eleição para compor a XII Legislatura do Parlamento Jovem ocorrerá somente no ano de 2021, conforme calendário estabelecido em seu Regimento Interno.

**Art. 3º** Os membros que compõem a XI Legislatura do Parlamento Jovem já instalada e empossada em março de 2020, permanecerão no cargo enquanto estiverem cursando a rede de ensino do município, no Ensino Fundamental ou Médio e não tenham completado 18 (dezoito) anos.

**Parágrafo Único.** Caso ocorra a perda do cargo pelos motivos expostos no *caput* deste artigo, os suplentes serão convocados para tomarem posse.

**Art. 4º** A XI Legislatura do Parlamento Jovem realizará suas reuniões públicas Ordinárias, em Sessões Legislativas, num total de seis (06), sendo duas (02) no ano de 2020 e quatro (04) no ano de 2021.

**Art. 5º** As Sessões Ordinárias a serem realizadas em 2020 ocorrerão nas primeiras quartas-feiras dos meses de setembro e novembro, às 14:00 horas.

**§ 1º** Se as datas previstas para realização das Sessões coincidirem com feriados nacionais ou municipais, ou Sessões da Câmara Municipal, as mesmas serão reagendadas automaticamente na quarta-feira da semana posterior.

**§ 2º** As Sessões a serem realizadas em 2020 poderão ser por meio de sistema virtual, com a participação dos Vereadores Mirins pela plataforma de vídeo conferência, com exceção





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

dos Vereadores Mirins que presidirem e Secretariarem as Sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias dos vereadores do Poder Legislativo.

§ 3º O acesso às Sessões de 2020 será restrita aos servidores públicos do legislativo designados e Vereadores Mirins.

§ 4º Fica proibido o acesso ao público em geral às Sessões de 2020, que serão realizadas com as portas fechadas ao público e cuja publicidade e transparência serão garantidas através de transmissão pelas redes sociais da Casa, com disponibilização integral pelo canal do YouTube no dia útil seguinte ao evento.

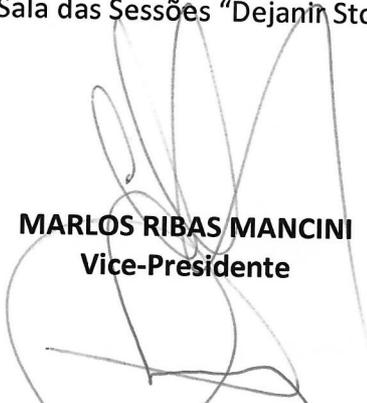
§ 5º A Câmara Municipal adotará medidas para aumentar os locais e quantidades para disponibilização de álcool gel e intensificar a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da Casa.

Art. 6º As Sessões dos Vereadores Mirins a serem realizadas em 2021 ocorrerão nos dias, meses e horários estabelecidos no Regimento Interno do Parlamento Jovem.

Art. 7º A Sessão Solene de Encerramento do Mandato da XI Legislatura e Inserção do Quadro e Álbum da Legislatura na Galeria do Parlamento Jovem será realizada no ano de 2021, conforme estabelecido no Regimento Interno do Parlamento Jovem.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 18 de agosto de 2020.

  
**MARLOS RIBAS MANCINI**  
Vice-Presidente

  
**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
2º Secretário

  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

  
**ANTONIO ESMÁEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 18 (dezoito) de agosto de dois mil e vinte (2.020).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 5.477, DE 18 DE AGOSTO DE 2.020.

**PRORROGA, DE FORMA EXCEPCIONAL E EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), A XI LEGISLATURA DO PARLAMENTO JOVEM DE IBITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Resolução nº 06/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

**Art. 1º** Devido às medidas restritivas adotadas em âmbito municipal e, especialmente, na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, desde 16 de março de 2020, sem previsão de encerramento, a XI Legislatura do Parlamento Jovem de Ibitinga, excepcionalmente, será prorrogada por mais 1 (um) ano.

**Art. 2º** A XI Legislatura do Parlamento Jovem terá o mandato estendido de 1 (um) para 2 (dois) anos, abarcando os anos de 2020 e 2021.

**Parágrafo Único.** O processo de eleição para compor a XII Legislatura do Parlamento Jovem ocorrerá somente no ano de 2021, conforme calendário estabelecido em seu Regimento Interno.

**Art. 3º** Os membros que compõem a XI Legislatura do Parlamento Jovem já instalada e empossada em março de 2020, permanecerão no cargo enquanto estiverem cursando a rede de ensino do município, no Ensino Fundamental ou Médio e não tenham completado 18 (dezoito) anos.

**Parágrafo Único.** Caso ocorra a perda do cargo pelos motivos expostos no *caput* deste artigo, os suplentes serão convocados para tomarem posse.

**Art. 4º** A XI Legislatura do Parlamento Jovem realizará suas reuniões públicas Ordinárias, em Sessões Legislativas, num total de seis (06), sendo duas (02) no ano de 2020 e quatro (04) no ano de 2021.

**Art. 5º** As Sessões Ordinárias a serem realizadas em 2020 ocorrerão nas primeiras quartas-feiras dos meses de setembro e novembro, às 14:00 horas.

**§ 1º** Se as datas previstas para realização das Sessões coincidirem com feriados nacionais ou municipais, ou Sessões da Câmara Municipal, as mesmas serão reagendadas automaticamente na quarta-feira da semana posterior.

**§ 2º** As Sessões a serem realizadas em 2020 poderão ser por meio de sistema virtual, com a participação dos Vereadores Mirins pela plataforma de vídeo conferência, com exceção





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

dos Vereadores Mirins que presidirem e Secretariarem as Sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias dos vereadores do Poder Legislativo.

§ 3º O acesso às Sessões de 2020 será restrita aos servidores públicos do legislativo designados e Vereadores Mirins.

§ 4º Fica proibido o acesso ao público em geral às Sessões de 2020, que serão realizadas com as portas fechadas ao público e cuja publicidade e transparência serão garantidas através de transmissão pelas redes sociais da Casa, com disponibilização integral pelo canal do YouTube no dia útil seguinte ao evento.

§ 5º A Câmara Municipal adotará medidas para aumentar os locais e quantidades para disponibilização de álcool gel e intensificar a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da Casa.

Art. 6º As Sessões dos Vereadores Mirins a serem realizadas em 2021 ocorrerão nos dias, meses e horários estabelecidos no Regimento Interno do Parlamento Jovem.

Art. 7º A Sessão Solene de Encerramento do Mandato da XI Legislatura e Inserção do Quadro e Álbum da Legislatura na Galeria do Parlamento Jovem será realizada no ano de 2021, conforme estabelecido no Regimento Interno do Parlamento Jovem.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 18 de agosto de 2020.

  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 18 (dezoito) de agosto de dois mil e vinte (2020).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI Ofício nº 841/2020

Ibitinga, 18 de agosto de 2020.

A SUA SENHORIA  
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TURISMO  
IBITINGA - SP

Assunto: Publicação

CÓPIA

Ilustríssimo Secretário,

Encaminho a Vossa Senhoria a fim de ser publicado no jornal: "DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA", as matérias alusivas à Câmara Municipal, conforme segue relacionado abaixo, com cópias anexas:

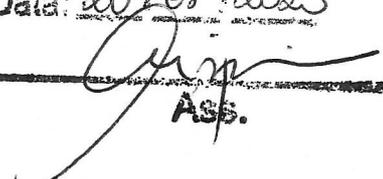
- Decreto Legislativo nº 235, de 18 de agosto de 2020.
- Resolução nº 5.477, de 18 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

Recebido por: 

Data: 20/08/2020

  
Ass.

